

L E I N° 3.265, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 27/02/2013, até o final do calendário escolar ou homologação do concurso público, em razão de excepcional interesse público, professor em quantidade e componentes curriculares a seguir especificados:

Cargo	Nº de Contratos	Requisito
Professor séries iniciais N 2 (1º ao 5º ano)	23	Graduação em Pedagogia ou cursando
Professor Geografia N 2	02	Graduação em Geografia ou cursando
Professor Ensino Religioso N 2 para séries finais do 6º ao 9º ano	02	Graduação Superior ou cursando
Professor de Artes N 2	04	Graduação em Artes ou cursando

Parágrafo Único – A carga horária dos cargos referidos no “caput” poderá ser acrescida até um limite de 22 horas mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 26 de fevereiro de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretária Municipal da Administração.

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.